

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL PROJEÇÃO LTDA QUE TRATA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 13.370.183/0001-89, neste ato, representada pelo Diretor Técnico, **Walther de Oliveira Campos Filho, portador** do RG nº 12.728.012-1 e inscrito no CPF nº 555.146.186-68, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado a **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL PROJEÇÃO LTDA**, regida por seu Estatuto e Escolar, devidamente aprovados, com sede à Avenida Capitão Salomão, nº 2.239 Campos Eliseos e inscrita no CNPJ sob nº 07.444.926/0001-15, neste ato representada por sua **Diretora Administrativa Solange Aparecida de Oliveira Furtado, brasileira, portadora do RG nº 17.355.013-7-SSP-SP e inscrita no CPF nº 075.478.668-40**, doravante denominada CONVENIADA, devidamente autuados e fundamentados no que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, do Ministério da Saúde, o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Constituição Federal, Resolução Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si acordado o presente convênio, observadas as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a retificação da Clausula Sétima (Da Gestão, Acompanhamento da Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização), da Clausula Nona (Do Prazo), inclusão da Clausula Décima Terceira (Do Tratamento de Dados) e apresentação do Plano de Trabalho para o próximo período de vigência para que conste.

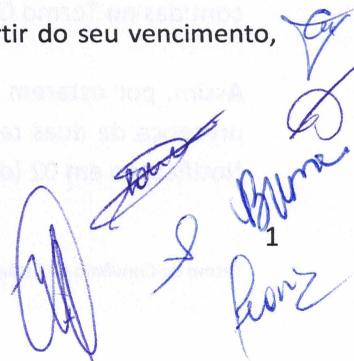
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO VII.**

Exclui o suplente do Fiscal da unidade Prof. Dr. João José Carneiro (UPA OESTE) Nelson Pereira de Castro, Coordenador Médico, CPF nº 138.561.348-32 e inclui como suplente do fiscal Mariana Luiza Junta Ferro, Coordenadora Médica CPF nº 397.510.608-50.

**CLAUSULA NONA - DO PRAZO**

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, até o dia 30 de dezembro de 2024, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS**



Considerando que, em decorrência do presente instrumento, as Partes farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações, tendo em vista termos da Lei de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e Decreto nº 172/2012, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019:

a) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados sensíveis objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável;

b) Tratar os dados sensíveis a que tenham acesso em razão deste Convênio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Convênio e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

c) Não divulgar a terceiros os dados sensíveis a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos titulares dos dados;

d) Manter em absoluto sigilo todos os dados sensíveis que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;

e) Não tratar ou armazenar os dados sensíveis em local diferente do estabelecido pelas Partes;

f) Não reter quaisquer dados sensíveis que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Convênio ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Convênio, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados sensíveis, a que tenha tido acesso durante este Convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental textual, cartográfica, iconográfica, filmográfica, sonora, micrográfica, informáticos ou digitais, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

g) Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas Leis de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e Decreto nº 172/2012, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019.”

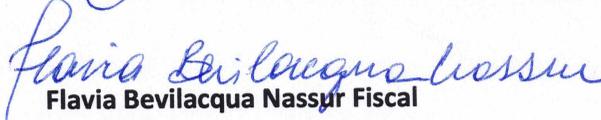
#### **DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificações anteriores.

Assim, por estarem justos e convenientes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente convenio.

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2023.

  
**Walther de Oliveira Campos Filho**  
Diretor Técnico – Fundação Hospital Santa Lydia

  
**Flavia Bevilacqua Nassur Fiscal**  
Upa Norte (De acordo com o Decreto nº 018/2017)

  
**Bruna Cristina de Santana Fiscal**  
UBDS Vila Virginia

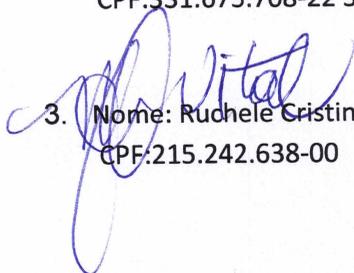
  
**Luciana Cristina Duarte de Souza**  
Fiscal Upa Oeste

  
**Solange Aparecida de Oliveira Furtado**  
Escola de Ensino Médio e Profissional Projeção Ltda

Testemunhas:

1. Nome: Marcos de Sousa da Cruz – Upa Norte  
CPF:469.769.488-05 2.

  
2. Nome: Giovanni Menossi Fernandes – UBDS Vila Virginia  
CPF:331.675.708-22 3.

  
3. Nome: Ruchele Cristina Vital – Upa Oeste  
CPF:215.242.638-00